



**Município da Madalena**

Livro 36

**ATA  
DA  
REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA  
CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA**

**Local:** Sala de Reuniões da Câmara Municipal  
**Data:** 09-03-2015  
**Iniciada:** às 10.00 e aprovada em minuta a 09-03-2015

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

**Presidente:** José António Marcos Soares-----

**Vice-Presidente:** Marco José Freitas da Costa-----

**Vereadores:** Miguel António Moniz Costa-----

Ângela Maria da Silva Oliveira Garcia-----

Catarina Isabel Gaspar Manito-----

Estiveram ainda presentes, a Coordenadora da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, em substituição do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, o Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.-----

A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pela assistente técnica, Ana Feliciano.-----

O Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

Proposta de assuntos a incluir no Período Antes da Ordem do Dia – Para deliberação;-----

Interveio o Vereador Miguel Costa apresentando as seguintes propostas:-----

1 – Proposta de Manifestação de desagrado pelo atraso do Regulamento do Desporto;-----

**Deliberação:** *Aprovado por unanimidade.*-----

2 – Proposta para melhor definição dos horários da Sata Internacional em benefício dos residentes;-----

**Deliberação:** *Aprovado por unanimidade.*-----

25



*Intervieram ainda sobre estes assuntos o Presidente da Câmara e o Vice-Presidente, prestando esclarecimentos relativamente ao Regulamento do Desporto, prevendo-se que este estará em condições de ser submetido à próxima sessão da Assembleia Municipal.*-----

**I – Divisão Administrativa e Financeira:**-----

**1 – Alvaro Manuel da Silva Goulart – Café Sylvia - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 6 de março até às 04h00 – Para ratificação.**-----

**2 – Casa do Povo da Criação Velha - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 14 de março até às 04h00 – Para deliberação.**-----

**II – Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico:**-----

**II – 1 – Projeto de Arquitetura:**-----

**Rent-a-Car Azores Travel- Atraca, Lda – (Alteração 2) – Construção de Oficina/Lavagem – Processo nº.031/2013 – Para deliberação;**-----

**2 - Loteamento Urbano**-----

**Alberto Manuel Costa Garcia e José - Processo nº. 001/2008 - Recepção Definitiva das Infra-Estruturas e Libertação de Caução - Para deliberação;**

**3- Dever de Conservação:**-----

**Maria Madalena Duarte Rodrigues e Outros -Registo nº. 1653/2015 – Para deliberação;**-----

- **Deliberação:** *A Câmara deliberou, por unanimidade, introduzir os pontos no período de antes da ordem do dia.*-----

**I – Divisão Administrativa e Financeira:**-----

**1 – Alvaro Manuel da Silva Goulart – Café Sylvia - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 6 de março até às 04h00 – Para ratificação.**-----

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, em substituição do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a informação n.º 021/2015, de 05 de março, referente ao prolongamento de horário acima mencionado, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

*Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Considerando o requerimento apresentado pela exploradora do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de Candelária, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, no dia 6 de março do corrente ano, para realização de karaoke a fim de comemorar o aniversário do estabelecimento, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:*-----



## Município da Madalena

Livro 36

a) *Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*-----

b) *Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*-----

c) *Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.*-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, “ autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos.”-----

*Em virtude de o evento se realizar antes da próxima reunião do executivo, agendada para dia 9 de março de 2015, deverá aplicar-se o art. 35º, nº 3 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estatui que: “Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivos de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua pratica, sob pena de anulabilidade”.*-----

**Deliberação:** *A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento do presidente.*-----

### **2 – Casa do Povo da Criação Velha - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 14 de março até às 04h00 – Para deliberação.**-----

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, em substituição do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a informação n.º 022/2015, de 05 de março, referente ao prolongamento de horário acima mencionado, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

*Com base na informação supramencionada e ora transcrita:*” Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de Criação Velha, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do bar até às 04:00h, no dia 14 de março do corrente ano para a realização de música ao vivo para angariação de fundos para o Grupo Folclórico, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----



Associação de Municípios do Alentejo

- a) Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, “ autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos.”-----

O mesmo deverá ser submetido a deliberação camarária na reunião de 9 de março próximo”.-----

**Deliberação:** *A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o prolongamento de horário.*-----

## **II – Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico:**-----

### **II – 1 – Projeto de Arquitetura:**-----

Rent-a-Car Azores Travel – Atraca, Lda – (Alteração 2) - Construção de Oficina/Lavagem – Processo n.º 031/2013- Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0194/2015, de 04 de março, referente ao processo acima mencionado, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

*Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “A requerente, apresenta um alteração ao projecto aprovado, que consiste na execução de uma estufa de pintura por ampliação do edifício.*

*Esta alteração não altera os pressupostos da aprovação inicial, tendo merecido parecer favorável por parte do Instituto Regional do Ordenamento Agrário, SA.*-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, aplicável por força do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro”.-----

**Deliberação:** *A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.*-----

### **2 - Loteamento Urbano**-----

**Alberto Manuel Costa Garcia e José - Processo n.º. 001/2008 - Recepção Definitiva das Infra-Estruturas e Libertação de Caução - Para deliberação;**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0202/2015, de 06 de março, referente ao processo acima mencionado.-----

Nos termos do n.º 5 do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, o prazo de garantia das obras de urbanização é de cinco anos, que no



## Município da Madalena

Livro 36

presente caso, ocorreu em 2013/02/26, pelo que poder-se-à proceder à recepção definitiva das obras de urbanização e libertação de caução, mediante vistoria favorável.-----

Tendo sido realizada vistoria às obras em questão, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, foi entendimento da Comissão que as obras "*...estão em condições de ser recebidas definitivamente.*"-----

Assim, face ao exposto, propõe-se:-----

1) Que seja homologado o Auto de Vistoria, e em consequência, se proceda à recepção definitiva das obras realizadas, nos termos do n.º 1 do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro;-----

2) Que se proceda à libertação integral da caução, nos termos do n.º 2 do artigo 54.º do mesmo diploma legal.-----

**Deliberação:** *A Câmara deliberou, por unanimidade, que seja homologado o auto de vistoria, se proceda à recepção definitiva das obras realizadas e que se proceda à libertação integral da caução.*-----

### 3 - Dever de Conservação:-----

**Maria Madalena Duarte Rodrigues e Outros -Registo n.º 1653/2015 – Para deliberação;**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0203/2015, de 06 de março, referente ao processo acima mencionado, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

*Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Na sequência de reclamação alertando para o estado de degradação de um imóvel sito à Rua Dr. Arriaga Nunes, Sete Cidades, Madalena, propriedade de Maria Madalena Duarte Rodrigues e Outros, foi determinada vistoria nos termos do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro (vulgo RJUE), para efeitos de verificação das condições do imóvel, nos termos do artigo 89.º do referido diploma legal.*-----

Do auto de vistoria, resultou o seguinte parecer dos peritos, "*...a edificação apresenta algumas zonas com perigo eminente de ruína, especialmente parte da fachada lateral esquerda, tendo o tecto junto à fachada principal ruído, que se situa junto à via pública e encostado ao edifício vizinho. Assim, propõe-se que seja demolida a totalidade do imóvel e limpeza do terreno.*"-----

Em face do acima exposto, é aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 89.º do RJUE - "*A câmara municipal pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas.*"-----



Município da Madalena

Assim, em face do exposto, propõe-se que seja ordenada a demolição total do imóvel em questão e limpeza do terreno, no prazo máximo de 30 dias.-----

Nos termos do n.º 4 do já referido artigo, o acto é eficaz a partir da sua notificação aos proprietários.-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade que seja ordenada a demolição total do imóvel e limpeza do terreno no prazo máximo de 30 dias.-----

Não havendo mais nada a acrescentar ao período antes da Ordem do Dia, o Presidente da Câmara Municipal da Madalena, deu o mesmo por encerrado, dando início ao período da Ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

#### ORDEM DO DIA

##### I Divisão Administrativa e Financeira-----

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena realizada a 23 de fevereiro de 2015 - Para deliberação.-----

2 - Informação dos responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento.-----

3 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento.-----

4 - Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais —Núcleo dos Açores — Agradecimento - Para conhecimento.-----

5 - Meta Camará - Bar Afropico - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 7 de março até às 04h00 - Para ratificação.-----

6 - Biblioteca Municipal - Doação de livros - Para deliberação.-----

7 - Empreitada de eletrificação do Cais do Mourato - 2º Pedido de prorrogação de prazo de execução da obra - Para deliberação.-----

##### II Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico-----

###### Projectos de Arquitectura:-----

1 - Cláudia Isabel Medeiros Jorge - Processo n.º 041/2014 - Para Deliberação;-----

2 - Vítor Hugo da Silva Jorge - Processo n.º 053/2014 - Para Deliberação;-----

###### Projectos de Especialidades:-----

1 - Áurea Maria Gonçalves Dias - Processo n.º 013/2014 - Para Deliberação;-----

2 - Enerpico, Lda - Processo n.º 027/2014 - Para Deliberação;-----

###### Informação Prévia:-----



**Município da Madalena**

Livro 36

1 – Fernanda Maria Rodrigues Maciel Paulo – Processo n.º 007/2014 – Para Deliberação;-----

2 – Joana Margarida Ribeiro Paulo – Processo n.º 005/2014 – Para Deliberação;-----

**Caducidade da Licença, Licença Especial de Obras Inacabadas e Projecto de Arquitectura (Alteração):-----**

1 – José Nunes Ferreira de Faria – Processo n.º 041/2008 – Para Deliberação;-----

**Parecer Prévio de Localização:-----**

1 – Hélder António Rodrigues Pereira – Registo n.º 400/2014 – Para Deliberação;-----

**I – Divisão Administrativa e Financeira:-----**

**1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada no dia 23-02-2015 Para deliberação;-----**

Foi dispensada a leitura da ata da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Membros do Executivo.-----

- **Deliberação:** *A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata.*-----

**2 - Informação dos Responsáveis do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;-----**

O executivo foi informado, pelos Chefes de Divisão, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária.-----

- **Deliberação:** *Tomado conhecimento.*-----

**3 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento;-----**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 06 de março do corrente ano, no valor de 365.194,77 (Trezentos e sessenta e cinco mil cento e noventa e quatro euros e setenta e sete centimos), documento que se encontra reproduzido nos documentos anexos a esta reunião, para os devido e legais efeitos.-----

- **Deliberação:** *Tomado conhecimento.*-----

**4 - Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais —Núcleo dos Açores — Agradecimento - Para conhecimento;-----**

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, em substituição do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, o agradecimento da entidade mencionada, documento que se encontra reproduzido nos documentos anexos a esta reunião, para os devido e legais efeitos.-----

- **Deliberação:** *Tomado conhecimento.*-----

**5 - Meta Camará - Bar Afropico - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 7 de março até às 04h00 – Para ratificação.-----**

*Du.*



Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, em substituição do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a informação n.º 018/2015, de 04 de março, referente ao prolongamento de horário acima mencionado, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.---  
*Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de São Mateus, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, no dia 7 de março do corrente ano, para realização de "Noite Africana com espaço para dança, por ocasião do 4º aniversário do estabelecimento", informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----*

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----*
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----*
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----*

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, "autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos."-----

Em virtude de o evento se realizar antes da próxima reunião do executivo, agendada para dia 9 de março de 2015, deverá aplicar-se o art. 35º, nº 3 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estatui que: "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivos de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade".-----



**Deliberação:** *A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento do presidente.*

**6 - Biblioteca Municipal - Doação de livros - Para deliberação.**

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, em substituição do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a informação n.º 09/2015, de 27 de fevereiro, da Técnica Superior Fernanda Medeiros, referente à doação de um livro pelo Sr. Luís Rosário, documento que se encontra reproduzido nos documentos anexos a esta reunião, para os devido e legais efeitos.

- **Deliberação:** *A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a doação.*

**7 – Empreitada de eletrificação do Cais do Mourato – 2º Pedido de prorrogação de prazo de execução da obra – Para deliberação.**

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, em substituição do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a informação n.º 019/2015, de 04 de março, do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, relativa à fiscalização da obra supramencionada, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

*Com base na informação supramencionada e ora transcrita:* “Tendo presente que a **“Empreitada de Eletrificação do Cais do Mourato”**, adjudicada à **“FAMEG, S.A.”**, termina o seu prazo de execução em 19 de março de 2015;

Considerando que a entidade adjudicatária está a solicitar uma prorrogação daquele prazo de execução por mais sessenta dias, até 18 de maio de 2015, fundamentada no artigo 312º do CCP e com base em fatores climáticos adversos e atraso na receção de materiais, nos termos da carta apresentada pela mesma à fiscalização da obra, anexa ao presente parecer e a qual se dá aqui por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos;

Tendo em conta que, a Fiscalização da obra “TVAZ, Unipessoal, Lda.” emitiu parecer favorável a tal prorrogação, anexo presente parecer e a qual se dá aqui por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.

Entende-se:

O artigo 312º do CCP, prevê a possibilidade de modificação objetiva do contrato celebrado, onde se inclui a prorrogação do prazo contratual, devidamente fundamentado em causas alheias a ambas as partes contratantes, bem como alterações determinadas pela melhor forma de realizar o interesse público, encontrado-se preenchidos os requisitos da anormalidade e da imprevisibilidade exigidos pelo legislador.

29



Nos termos do nº 2 do artigo 97º do CCP, existe a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Face ao exposto, poderá o executivo autorizar a prorrogação solicitada, da **“Empreitada de Eletrificação do Cais do Mourato”**, até ao dia 18 de maio de 2015.”-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por maioria com 2 votos contra, autorizar o pedido de prorrogação de prazo até 18 de maio de 2015.-----

Votaram contra os Vereadores Miguel Costa e Ângela Garcia.-----

#### **Projetos de Arquitetura:**-----

##### **1 – Cláudia Isabel Medeiros Jorge – Processo n.º 041/2014 – Para Deliberação;**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0180/2015, de 27 de fevereiro, referente ao processo acima mencionado, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “A requerente, na qualidade de proprietária, pretende proceder à construção de um ginásio, num lote de terreno sito à Rua do Colégio, Madalena.

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos do espaço Urbano da Madalena/Criação Velha e do Loteamento n.º 001/2011, titulado pelo Alvará n.º 001/2014, e respectivos aditamentos, tendo merecido parecer por parte da Autoridade Concelhia de Saúde e favorável condicionado por parte da Secretaria Regional do Turismo e Transportes, com o qual a interessada mostrou concordância em sede de audiência prévia escrita.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, condicionado ao parecer da Secretaria Regional do Turismo e Transportes.”.-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

##### **2 – Vitor Hugo da Silva Jorge – Processo n.º 053/2014 – Para Deliberação;**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0179/2015, de 27 de fevereiro, referente ao processo acima mencionado, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à demolição de um edifício em ruínas e posterior construção de moradia, num prédio sito à Rua dos Bagaços, São Caetano.-----



## Município da Madalena

Livro 36

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos do espaço Urbano de São Caetano, tendo em conta as pré-existências.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro."-----

**Deliberação:** *A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.*-----

### **Projetos de Especialidades:**-----

#### **1 – Áurea Maria Gonçalves Dias – Processo n.º 013/2014 – Para Deliberação:**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0161/2015, de 24 de fevereiro, referente ao processo acima mencionado, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os **Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, Térmica com a respectiva Declaração de Conformidade Regulamentar, Acústica, ITED e Instalações Eléctricas**, apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.-----

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro."-----

**Deliberação:** *A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.*-----

#### **2 – Enerpico, Lda – Processo n.º 027/2014 – Para Deliberação:**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0168/2015, de 26 de fevereiro, referente ao processo acima mencionado, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

25



Município de São Caetano do Sul

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os **Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Acústica, ITED e Instalações Eléctricas**, apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro."

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.

#### **Informação Prévia:**

##### **1 – Fernanda Maria Rodrigues Maciel Paulo – Processo n.º 007/2014 – Para Deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0182/2015, de 27 de fevereiro, referente ao processo acima mencionado. documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "A requerente, na qualidade de proprietária, pretende proceder à construção de uma garagem num prédio sito à Rua de Santa Margarida, Terra do Pão, São Caetano.

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, tendo merecido parecer desfavorável por parte Direcção Regional dos Assuntos do Mar, uma vez que a pretensão situa-se em Domínio Público Marítimo.

Em face do mesmo, foi a interessada através do ofício com registo de saída n.º 50, de 2015/01/07, instado a pronunciar-se sobre o referido parecer e sobre a intenção de indeferimento do processo, com base no parecer desfavorável, concedendo-se para tal o prazo de 10 dias.

Passados que são quase dois meses sem que a interessada se manifestasse, mais não resta que considerar o seu silêncio como uma aceitação da proposta.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido, nos termos do n.º 1, e n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro. Nos termos do n.º 4 do referido artigo, deverá a interessada ser informada de que a decisão



## Município da Madalena

Livro 36

*[Handwritten signature]*

pode ser revista, caso a mesma obtenha por via administrativa a revisão do parecer, ou por via judicial o reconhecimento da propriedade privada sobre a área em questão.-----

**Deliberação:** *A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido.*-----

### **2 – Joana Margarida Ribeiro Paulo – Processo n.º 005/2014 – Para Deliberação;**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0186/2015, de 02 de março, referente ao processo acima mencionado, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

*Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "A requerente, na qualidade de promitente adquirente, pretende proceder à reconstrução e ampliação de moradia num prédio sito à Pontinha das Formigas, São Caetano.*-----

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, tendo merecido parecer desfavorável por parte Direcção Regional dos Assuntos do Mar, uma vez que a pretensão situa-se em Domínio Público Marítimo.-----

Em face do mesmo, foi a interessada através do ofício com registo de saída n.º 4446, de 2014/08/08, instada a pronunciar-se sobre o referido parecer e sobre a intenção de indeferimento do processo, com base no parecer desfavorável, concedendo-se para tal o prazo de 10 dias.-----

Passados que são quase seis meses sem que a interessada se manifestasse, mais não resta que considerar o seu silêncio como uma aceitação da proposta.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido, nos termos do n.º 1, e n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro. Nos termos do n.º 4 do referido artigo, deverá a interessada ser informada de que a decisão pode ser revista, caso a mesma obtenha por via administrativa a revisão do parecer, ou por via judicial o reconhecimento da propriedade privada sobre a área em questão."-----

**Deliberação:** *A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido.*-----

### **Caducidade da Licença, Licença Especial de Obras Inacabadas e Projecto de Arquitectura (Alteração);**-----

#### **1 – José Nunes Ferreira de Faria – Processo n.º 041/2008 – Para Deliberação;**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0159/2015, de 23 de fevereiro, referente ao processo acima mencionado, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----



*Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "**Caducidade da Licença***

Tendo-se constatado, que a licença de construção titulada pelo alvará n.º 023/2009 caducou a partir de 2 de Dezembro de 2010, por força do disposto no artigo 71.º, n.º 3, alínea d) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, aplicável por força do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, deverá a Câmara Municipal declarar expressamente a caducidade dessa licença, sempre mediante audiência prévia dos interessados, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 71.º daquele diploma.-----

No entanto, neste caso particular da audiência prévia mencionada nesta disposição legal, considerando que o próprio particular, ao solicitar a concessão de uma licença especial para obras inacabadas, implicitamente reconhece a caducidade da licença em questão, encontra-se o particular já perfeitamente inteirado sobre as questões que importam à decisão, devidamente comprovadas, não havendo por isso lugar à audiência prévia da interessada, conforme artigo 103.º, n.º 2, alínea a) do CPA.-----

Assim, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença titulada pelo alvará n.º 023/2009, por aplicação do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, aplicável por força do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.-----

**Licença Especial de Obras Inacabadas**-----

O interessado, através do requerimento com registo de entrada n.º 1548, de 19 de Fevereiro de 2015, solicita que lhe seja concedida uma licença especial de obras inacabadas, para conclusão das obras de construção de uma moradia de veraneio e armazém, sitos à Estrada Barca-Cachorro, Formosinha, Madalena, cuja licença inicial caducou em 2 de Dezembro de 2010.-----

De acordo com o n.º 3 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, aplicável por força do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, "*Podem ser concedidas as licenças (...) previstas no n.º 1 (licença especial para conclusão de obras inacabadas), quando a câmara municipal reconheça o interesse na conclusão da obra e não se mostre aconselhável a demolição da mesma, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.*"-----

Ora, dado o estado avançado da obra, que se encontra na fase de execução do revestimento exterior em pedra, consideram-se estar reunidas as condições expressas no referido artigo.-----



## Município da Madalena

Livro 36

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto nos artigos 20.º e 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, aplicável por força do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, concedendo-se uma licença especial pelo prazo de 3 meses, conforme calendarização constante do processo.-----

### **Projecto de Arquitectura (Alteração):**-----

O requerente, através dos elementos entregues, apresenta as alterações efectuadas ao edifício, durante o decorrer da obra e que consistiram na execução de uma ligação entre a moradia e o armazém.

Estas alterações respeitam o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, tendo merecido o parecer favorável por parte do Parque Natural da Ilha do Pico.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, aplicável por força do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.-----

**Deliberação:** *A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença, conceder licença especial de obras inacabadas pelo prazo de 3 meses e deferir o pedido de alteração ao projeto de arquitetura.*-----

### **Parecer Prévio de Localização:**-----

#### **1 – Hélder António Rodrigues Pereira – Registo n.º 400/2014 – Para Deliberação;**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0185/2015, de 02 de março, referente ao processo acima mencionado, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

*Com base na informação supramencionada e ora transcrita:* "Pretende o requerente proceder à exploração de pedra de basalto, na Canada Nova, Criação Velha, numa pedreira com área de 45.563m<sup>2</sup>, dos quais 9.713m<sup>2</sup> destinam-se a zonas de defesa e 35.580m<sup>2</sup> a exploração.-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2007/A de 11 de Maio, que estabelece o regime jurídico da revelação e aproveitamento de massas minerais, a atribuição da licença de exploração obrigatoriamente antecedida da emissão de parecer prévio de localização, que nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, é emitido pela pela câmara municipal, dado que a área está abrangida pelo Plano Director Municipal.-----

A pretensão situa-se em zona assinalada na Planta de Ordenamento do PDM, como Espaço Florestal de Protecção, sendo que neste espaço, devem predominar os usos florestais ou outros compatíveis, conforme

n.º 1 e 4 do artigo 10.º do Regulamento do PDM, remetendo-se as explorações de massas minerais para os Espaços para Indústrias Extractivas definidos no artigo 12.º do referido Regulamento.-----

Sobre o acima exposto, foi o interessado instado a pronunciar-se em sede de audiência previa escrita, através do ofício com registo de saída n.º 1598, de 2014/03/14, não tendo até à presente data existido qualquer pronuncia.-----

Assim, face ao exposto, julga-se de emitir parecer **desfavorável** de localização para exploração, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2007/A de 11 de Maio, com os fundamentos acima expostos.-----

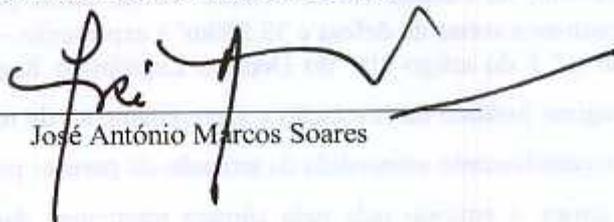
**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer desfavorável.-----

**Iniciada às 10H00 e encerrada às 10H45.**

**Aprovada 09-03-2015 minuta e publicada através do Edital n.º 6.**

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara, e eu Ana Maria Feliciano redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA



\_\_\_\_\_  
José António Marcos Soares